



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CMMPV 1308/2025

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 16, de 2023, a adição de minha assinatura à emenda de autoria do Deputado Tarcísio Motta, registrada com o código nº CD/25317.17000-00, apresentada à MPV 1308/2025, que “dispõe sobre o licenciamento ambiental especial, visando à consecução eficiente e eficaz de atividades e empreendimentos estratégicos, nos termos que especifica”.

JUSTIFICAÇÃO

A limitação, no inciso IV, da possibilidade de solicitar informações complementares a apenas uma vez inviabiliza ajustes técnicos necessários em empreendimentos complexos, impedindo correções adequadas caso surjam novas questões técnicas durante a análise.

O parágrafo único, ao restringir o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e outros estudos ambientais ao termo de referência inicial definido pela autoridade licenciadora, ignora a necessidade de estudos complementares em fases posteriores, como o Plano Básico Ambiental.



Essas restrições enfraquecem o princípio da precaução, reduzem a capacidade de resposta a novas evidências e comprometem a qualidade e a completude da análise técnica

Sala da Comissão, 20 de agosto de 2025.

Deputada Célia Xakriabá
(PSOL - MG)

